



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

PEDRINHAS

DECRETO Nº 1565/2019
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL PARTICULAR LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 5º e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos referidos imóveis situados neste Município, nos termos da alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho 1941, a saber:

1º) Um terreno urbano, sem benfeitorias, situada no loteamento denominado "Centro Urbano de Pedrinhas", consistente de parte da Rua Topázio, medindo 12,00 metros de frente, por 80,50 ditos da frente aos fundos, perfazendo uma área de 966,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a rua do Trabalho; pelo lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, confronta-se com o Jardim Público (quadra nº 39); pelo lado direito, com os lotes nº 11, 12, 13, 14, 15, 16, da quadra 34; e, finalmente nos fundos com a Praça do Outro; localizado do lado par do logradouro e distante 41,50 metros da esquina com a Rua Ametista.

- Matrícula nº 8070 do CRI de Paraguaçu Paulista/SP, constando ser de propriedade de Maschietto Implementos Agrícolas Ltda.

2º) Um terreno urbano, sem benfeitorias, situada no loteamento denominado "Centro Urbano de Pedrinhas", denominada Praça do Outro, medindo 53,50 metros de frente, por 27,02 ditos da frente aos fundos, perfazendo uma área de 1.445,5 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua da Prata; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confronta-se com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS
PAULISTA

Rua Ametista, com a qual faz esquina; pelo lado esquerdo com os lotes nº 09 e 10, da quadra 34; e, finalmente nos fundos com o Jardim Público (quadra 39); localizado do lado ímpar do logradouro.

- matrícula nº 8071 do CRI de Paraguaçu Paulista/SP, constando ser de propriedade de Maschietto Implementos Agrícolas Ltda.

3º) Um terreno urbano, sem benfeitorias, situada no loteamento denominado "Centro Urbano de Pedrinhas", consistente do lote nº 01, da quadra nº 39 (Jardim Público), medindo 41,50 metros de frente, por 80,50 ditos da frente aos fundos, perfazendo uma área de 3.340,75 metros quadrado, confrontando-se pela frente com a Rua do Trabalho; pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel confronta com a Rua Ametista; pelo lado direito com a rua Topázio; e, finalmente nos fundos com a Praça do Ouro; localizado do lado par do logradouro.


- matrícula nº 8072 do CRI de Paraguaçu Paulista/SP, constando ser de propriedade de Maschietto Implementos Agrícolas Ltda.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

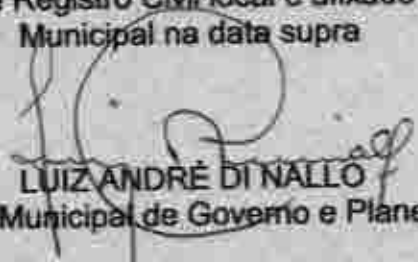
Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 12 de novembro de 2019.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra


LUIZ ANDRÉ DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento